

30 de dezembro de 2013. — O Subdiretor, *Doutor António Carlos de Sá Fonseca*, em substituição do Diretor, nos termos do despacho n.º 3478/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 8 de março de 2012.

207592109

Despacho n.º 2550/2014

Por despachos de 23 de dezembro de 2013, do Subdiretor da Faculdade de Ciências, *Doutor António Carlos de Sá Fonseca* (em substituição do Diretor, nos termos do Despacho n.º 3478/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 08 de março), proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade de Lisboa, através do Despacho n.º 15133/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 20 de novembro, foram autorizadas as contratações, mediante a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a Termo Resolutivo Certo, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, dos Doutores Karl Hans Peter Kunzelmann e Patrick Joseph Hussey, na categoria de Professor Catedrático Visitante, em regime de tempo parcial, a 0 % (sem remuneração), a partir de 30 de dezembro de 2013, por dois anos.

30 de dezembro de 2013. — O Subdiretor, *Doutor António Carlos de Sá Fonseca*, em substituição do Diretor, nos termos do Despacho n.º 3478/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 8 de março.

207602071

Faculdade de Direito**Despacho n.º 2551/2014**

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 32.º da alínea *o*) do artigo 28.º dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013, aprovo o regulamento do gabinete do diretor da Faculdade, publicado em anexo ao presente despacho.

31 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro*.

ANEXO

Regulamento do Gabinete do Diretor da Faculdade

Artigo único

1 — O presente regulamento cria o gabinete do diretor da Faculdade e define a respetiva composição.

2 — O gabinete do diretor da Faculdade compreende:

- a) O chefe de gabinete;
- b) Adjuntos;
- c) Equipas de projeto para a realização de tarefas específicas.

3 — Os titulares dos cargos enunciados no número anterior exercem as competências de administração ordinária que lhes forem delegadas por despacho do diretor, nos termos da lei.

4 — Os titulares dos cargos enunciados no n.º 2 do presente artigo são imediatos subalternos do diretor.

5 — Os titulares dos cargos enunciados no n.º 2 do presente artigo são nomeados por despacho do diretor.

6 — Os cargos elencados no n.º 2 do presente artigo não são remunerados e não conferem direito a dispensa de serviço docente.

207598947

Faculdade de Farmácia**Despacho n.º 2552/2014**

Considerando que, nos termos dos artigos 42.º a 45.º dos Estatutos desta Faculdade (FFUL), publicados no *Diário da República*, através do Despacho n.º 698/2014, de 15 de janeiro, compete ao Conselho de Gestão desta Faculdade, enquanto entidade dotada de autonomia administrativa e financeira, fixar as taxas e emolumentos;

Considerando que foi recentemente publicada a Tabela de Emolumentos/Preços para os atos praticados nos Serviços Centrais da Reitoria da ULisboa, no *Diário da República*, através da Deliberação n.º 87/2014, de 27 de janeiro, a qual entrará em vigor em 3 de fevereiro;

Considerando que, em reunião do Conselho de Gestão, realizada em 29 de janeiro último, foi deliberado aprovar a tabela de emolumentos a praticar pelos serviços da FFUL, que constitui Anexo ao presente despacho;

Determino que a referida tabela seja publicada no *Diário da República*, devendo produzir efeitos à data da sua publicação.

3 de fevereiro de 2014. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.

ANEXO

Tabela de Emolumentos para atos praticados nos serviços da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa

	Valor (€)
A — Candidaturas a ingresso. Regimes de reingresso, transferência e mudanças de curso.	
1. Concurso especial de acesso de Maiores de 23 anos (<i>a</i>)	60,0
2. Outros concursos especiais de acesso (<i>a</i>)	60,0
3. Mestrado de 2º ciclo (<i>b</i>)	75,0
4. Doutoramento (<i>b</i>)	75,0
5. Cursos não conferentes de grau (<i>b</i>)	50,0
B — Matrículas, Inscrições e Renovações de inscrição (<i>b</i>)	
1. Matrículas (MICF)	25,0
2. Renovações de inscrição (MICF)	10,0
3. Matrículas (Mestrado)	75,0
4. Matrículas (Doutoramentos)	75,0
5. Unidades extracurriculares (MICF)	15,0 por ECTS
6. Unidades extracurriculares (Mestrados)	35,0 por ECTS
C — Processos de Equivalência e Reconhecimento de Graus (<i>a</i>)	
1. Licenciatura	500,0
2. Mestrado	550,0
3. Doutoramento	600,0
4. Certidões de equivalência e reconhecimento de licenciaturas, mestrados e doutoramentos	20,0
D — Provas de Avaliação da Capacidade para Frequência do Ensino Superior de Maiores de 23 anos, realizadas pelos Serviços Centrais da ULisboa (<i>a</i>).	
1. Admissão a provas	60,0
2. Reclamação da classificação das provas	30,0
E — Creditação de Conhecimentos e Competências Académicas, Profissionais ou Adquiridas (<i>a</i>).	
1. Pedido de creditação de conhecimentos e competências até 6 créditos requeridos *	40,0
2. Por cada crédito requerido, para além dos 6	5,0
3. Montante máximo de emolumentos devidos pela creditação de conhecimentos e competências, calculado nos termos dos números 1 e 2. (Quando no processo de creditação não for indicado o número de créditos, deverá ser cobrado o valor máximo).	250,0
* Créditos relativos ao curso de origem.	
F — Pedido de Registo de Graus Abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro (<i>a</i>).	26,0
G — Admissão a Provas Académicas.	
1. Doutoramento (<i>a</i>)	500,0
2. Doutoramento ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto (<i>a</i>)	2500,0
3. Agregação (<i>a</i>)	600,0
4. Habilitação para o exercício de atividades de coordenação científica	600,0
5. Mestrado (<i>b</i>)	180,0